



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 13/2009
De 30 de junho de 2009

*Recebi, em 05-07-2009
às 8h:32min*

Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, as Indicações de n.ºs. 56, 57, 58 e 59/2009, de autoria dos Vereadores Melquíades Matias Fontes Filho, Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, Paulo de Jesus Santana e Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 26 de junho do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.

Ednaldo Santos Silva
Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

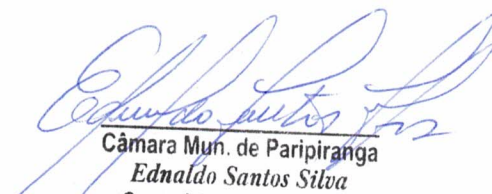


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 26 de junho de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 57/2009, de 02 de junho de 2009, de autoria do Vereador Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em única discussão e votação, tendo obtido o seguinte resultado: 08 (oito) votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 30 de junho de 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

INDICAÇÃO Nº 57/2009

PARECER Nº 64/2009

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

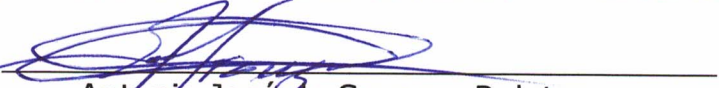
De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 16 de junho de 2009.



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente



Antonio José de Souza – Relator



José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro

Presidente da Câmara
8 votos a favor, aprovado por unanimidade em sua única discussão e votação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Recebido em 05/06/09
Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BA

INDICAÇÃO Nº 57/2009

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 13/06/09
[Signature]
Presidente do Presidente da Comissão

Indico a Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal George Roberto Ribeiro Nascimento, a presente Indicação: Que seja instalado nos principais pontos da cidade lixeiras para um melhor atendimento aos anseios da população em geral.

JUSTIFICATIVA:

A atual higiene urbana do município de Paripiranga, exige cuidados! O simples fato de caminharmos pela cidade e não nos depararmos com uma lata de lixo faz com que voltemos o olhar para tal problema.

Necessário se faz a instalação de lixeiras, uma vez que estas possibilitarão a coleta de material inaproveitado, isentando a cidade do mal estar visual (esteticamente falando) e sobretudo de enfermidades.

É bom lembrar que as cidades providas de tais equipamentos de limpeza gastam muito menos em detrimento àquelas que não os possuem e desta forma teremos uma Paripiranga, bonita, limpa e hospitaleira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, em 02 de junho de 2009

[Signature]
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo
Vereador - PTB

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 26/06/09
[Signature]
Presidente da Câmara

8 Votos a favor, aprovado por unanimidade em sua única discussão
26/06/09